



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, localizado à Avenida Liberdade, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO SANTOS SANTANA**, portador do RG nº 3.105.115-4 SSP/PE e do CPF nº 034.897.815-46, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 08/2022 FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.153.207/0001-80, com sede na Avenida A, nº 386, Conjunto Marcos Freire II, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, SE, neste ato representada pelo Senhor **EDENILSON DOS SANTOS**, portador do RG 3.046.773-0 SSP/SE e do CPF 790.720.205-10. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de eventual e futura aquisição de medicamentos de uso geral, destinados à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

**EDENILSON
DOS SANTOS
79072020510**

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS SANTOS: 79072020510
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=EM BRANCO, OU=32634772000115, OU=VIDECONFERENCIA, CN=EDENILSON DOS SANTOS: 79072020510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-06 09:44:10
Fonte: Reader Versão: 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- §1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
- 06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 06.7. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador.

07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

EDENILSON
DOS
SANTOS
79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS
SANTOS em 20/07/2018 10:08:44
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB,
OU=SECRETARIA DE RECursos HUMANOS,
OU=EDENILSON DOS SANTOS,
2.5.4.2.1.1=79072020510
Resido: EU, apto o autor deste documento
Local: Santos
Data: 2018.07.08 08:44:34
Foxit Reader Versão 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Garantir a boa qualidade do Material fornecido;
- b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
- c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
- f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
- h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
- l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
- d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avençados;
- g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
- h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, a qualidade do material fornecido e a utilização dos mesmos;
- i) Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
- j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;

**EDENILSON
DOS
SANTOS:**
79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS SANTOS:79072020510
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=0304472000115, ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=EDENILSON DOS SANTOS: 79072020510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.07.06 08:44:51
Font Reader Versão: 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
- m) Pagar os preços do Material fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 08/2022 FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

EDENILSON
DOS
SANTOS:
79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON
DOS SANTOS 79072020510
Data: 2022-07-06 08:45:07
CPF: 0308477200115
OU=VIDECONFERENCIA,
CN=EDENILSON DOS SANTOS,
79072020510
Localizador:
Data: 2022-07-06 08:45:07
Font Reader Versão: 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, será designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de julho de 2022.

DIEGO SANTOS SANTANA

Gestor do FMS

Pela contratante

EDENILSON DOS SANTOS
79072020510

EDENILSON DOS SANTOS

Representante legal

Pelo fornecedor registrado

Assinado eletronicamente no EDENILSON DOS SANTOS 79072020510
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF, AT=EDENILSON DOS SANTOS, OU=3025477000115, CN=EDENILSON DOS SANTOS 79072020510
Razão: Esclui o autor deste documento
Localidade: [illegível]
Data: 2022.07.06 08:45:26
Foxit Reader Versão: 9.3.0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15/2022 FMS, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2022 FMS.

EMPRESA:		ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ:		35.153.207/0001-80	FONE/FAX: (79) 3256-3730/99626-9650			
END.:		AVENIDA A, Nº 386, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE	E-MAIL: ESSENCIAHOSPITALAR@GMAIL.COM			
REPRESENTANTE LEGAL:		EDENILSON DOS SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Aciclovir, 200mg	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000	0,19	570,00
3	Aciclovir, 50 mg	PRATI DONADUZZI	CRM	1.000	2,08	2.080,00
4	Ácido Acetil Salicílico 100mg	IMEC	CPR	300.000	0,05	15.000,00
7	Ácido Tranexâmico 50mg/ML 5ml	ZYDUS	AMP	2.000	5,19	10.380,00
11	Água Para Injeção 10ml	FARMACE	AMP	20.000	0,36	7.200,00
12	Água Para Injeção 5ml	SAMTEC	AMP	5.000	0,29	1.450,00
13	Albendazol 400 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	2.000	0,37	740,00
14	Albendazol 40 mg/ml suspensão 10ml	PRATI DONADUZZI	FRS	1.000	0,77	770,00
16	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml*	FARMACE	FRS	4.000	2,67	10.680,00
17	Ambroxol xarope pediátrico 3mg/ml*	FARMACE	FRS	3.000	2,22	6.660,00
25	Ampicilina Sód. 1g	BLAU	FRS/AMP	400	3,18	1.272,00
26	Atenolol 50 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	70.000	0,05	3.500,00
37	Bromo De Ipratropio 0,25mg/ML 20ml	HIPOLABOR	FR/GTS	400	0,96	384,00
42	Butilbrometo De Escop. 20mg/ML Sol. Inj. 1ML (BUSC. SIMP).	FARMACE	AMP	5.000	1,71	8.550,00
49	Carvedilol 25 mg	E.M.S	CPR	20.000	0,16	3.200,00
53	Cefalotona Sódica 1g Ev	ABL	FR	400	4,88	1.952,00
54	Cetoconazol *	CIMED	CRM	2.200	3,49	7.678,00
55	Cetoconazol, 200mg*	PRATI DONADUZZI	CPR	8.000	0,20	1.600,00
58	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	CPR	25.000	0,14	3.500,00
65	Cloreto de sódio 0,9%	FARMACE	FA/SF	110.000	4,44	488.400,00

EDENILSON DOS SANTOS
79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS SANTOS:879072020510
DN: CN=BRE, C=BR, OU=Secretaria de Saúde, F=Estado de Sergipe - RSF, OU=RSF, #C=PE A1, OU=EM BRANCO, OU=SERVIDOR0200113, OU=VIDECONFERENCIA, CN=EDENILSON DOS SANTOS, 20220922
Pregão: Eu sou o autor deste documento
Loc: Sergipe
Data: 2022-09-26 06:45:44
Font Reader Versão: 9.3.0

6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

173	Nistatina suspensão 100.000UI/ml	PRATI DONADUZZI	FRS	500	3,49	1.745,00
175	Oleo De Girassol: Age (Ácido Graxos Essenciais)	NUTRIEX	FR	2.000	3,99	7.980,00
180	Paracetamol solução oral 200mg/ml	FARMACE	FRS	10.000	0,95	9.500,00
181	Permetrina loção 50MG ML	NATIVITA	FRS	1.000	2,84	2.840,00
182	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)	PRATI DONADUZZI	FRS	3.000	4,26	12.780,00
183	Prednisona 20 mg	SANVAL	CPR	8.000	0,19	1.520,00
184	Prednisona 5 mg	SANVAL	CPR	4.000	0,09	360,00
189	Ringer Lactato Sód. 500ml	FARMACE	FA/SR	10.000	6,42	64.200,00
196	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	CPR	180.000	0,15	27.000,00
197	Sulfadiazina De Prata 1% 30G	PRATI DONADUZZI	TB	3.000	4,73	14.190,00
201	Sulfato De Gentamicina 20mg/ML 2ml	SANTISA	AMP	2.000	2,25	4.500,00
214	VitaminaS COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, E B12 SUSPENSÃO 100ML	MEDQUIMICA	FR	2.000	3,08	6.160,00
228	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO	NATULAB	FR	500	2,09	1.045,00

**EDENILSON
DOS
SANTOS:
7907202051
0**

Assinado digitalmente por EDENILSON
DOS SANTOS.79072020510
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=EM BRANCO,
OU=32834772000115,
OU=VIDEOCONFERENCIA,
CN=EDENILSON DOS SANTOS:
79072020510
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2022-07-06 08:46:22
Foxit Reader Versão: 9.3.0